



Ata 4 - ANEXO I

Resposta às alegações no âmbito da audiência dos interessados (Oferta BEP OE202303/0357)

Código da candidatura	Nome	Documentos	Respostas
C202303/67203	Tiago Miguel Garcia Ramos	1	<p>Estabelece o ponto 13.1 da Oferta BEP OE202303/0357, que "As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF): a) <u>Cópia legível do certificado da habilitação literária exigida; (...).</u></p> <p>Consta também do ponto 14 da mesma Oferta que "A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal".</p> <p>Em Lista provisória de admitidos e excluídos, pelo facto do candidato não ter apresentado documento comprovativo das respetivas habilitações, consta a referência de "Excluído/a - Não comprovou ser detentor de licenciatura ou grau superior".</p> <p>Em sede de audiência de interessados veio o candidato apresentar o documento em falta.</p> <p>Conforme termos da Oferta acima mencionada, competia aos candidatos, em plataforma BEP e no prazo indicado para apresentação de candidatura, procederem à apresentação dos documentos comprovativos do <u>preenchimento dos requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento</u>, o que não se verificou no caso do candidato em causa.</p> <p>Assim, não tendo o mesmo apresentado qualquer alegação suscetível de alterar a decisão antes proferida, entendeu o júri do procedimento manter, em lista final, a decisão de exclusão do candidato.</p>
C202303/67546	Joana Andreia Nicolau da Costa Santos	1	<p>Consta do ponto 17.1 da Oferta OE202303/0357 que "Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte."</p> <p>Em lista divulgada em anexo II da Ata 3, por ter obtido 4,8 valores na avaliação curricular, a candidata mereceu a decisão de "Excluído/a - Resultado da Avaliação Curricular < 9,5 valores".</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata apresentou uma exposição escrita, na qual faz referência a "cargo no âmbito do PRR do IPDJ", suscitando-se a dúvida da adequação da sede na qual a candidata apresentou as alegações em apreço.</p> <p>O júri analisou os fundamentos apresentados, tendo concluído que na exposição apresentada não constam elementos novos ou fundamentos suscetíveis de poder alterar a decisão proferida em</p>



			Lista Provisória relativa à Oferta OE202303/0357, pelo que o mesmo deliberou manter a classificação acima mencionada.
C202303/67629	Catarina Alexandra Amigo de Carvalho	1	<p>Consta do ponto 17.1 da Oferta OE202303/0357 que “Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.”</p> <p>Em lista divulgada em anexo II da Ata 3, por ter obtido 4,4 valores na avaliação curricular, a candidata mereceu a decisão de “Excluído/a - Resultado da Avaliação Curricular < 9,5 valores”.</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata apresentou uma exposição escrita, da qual não constam elementos novos ou fundamentos suscetíveis de poder alterar a decisão já proferida pelo júri do procedimento, pelo que este deliberou manter a classificação acima mencionada.</p>
C202303/67945	Tânia Maria Moraes Arroio	1	<p>Estabelece o ponto 13.1 da Oferta BEP OE202303/0357, que “As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível online na BEP, em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF): a) <u>Cópia legível do certificado da habilitação literária exigida; (...)</u>.”</p> <p>Consta ainda do ponto 13.2 que “Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo da obtenção de reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro”.</p> <p>Por último, consta ainda do ponto 14 da mesma Oferta que “A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal”.</p> <p>Em Lista provisória de admitidos e excluídos, pelo facto de a candidata não ter apresentado documento comprovativo do reconhecimento, emitido por instituição nacional, das habilitações detidas, consta a referência de “Excluído/a - Não entregou comprovativo de reconhecimento do grau académico”.</p> <p>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o documento em falta.</p> <p>Conforme termos da Oferta acima mencionada, competia aos candidatos, em plataforma BEP e no prazo indicado para apresentação de candidatura, procederem à apresentação dos documentos comprovativos do <u>preenchimento dos requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento.</u></p> <p>Assim, não tendo a candidata apresentado qualquer alegação suscetível de alterar a decisão já proferida pelo júri, entendeu este manter, em lista final, o resultado já divulgado em lista provisória.</p>



C202303/68299	Maria José dos Santos Rosa Pinto	0	<p>Estabelece o ponto 17.2.2 da Oferta BEP OE202303/0357, que “Por razões de celeridade, designadamente o carácter urgente do procedimento, a aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será feita de forma faseada nos termos do estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 30 de abril na sua versão atual, e será aplicado a um conjunto de candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até satisfação das necessidades”.</p> <p>Estabelece ainda o ponto 17.2.3 da mesma Oferta que “É dispensada a aplicação do método de seleção facultativo (EAC) aos restantes candidatos, que se consideram excluídos”.</p> <p>Em conformidade, a candidata em causa mereceu a decisão do júri de “Excluído/a nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro”.</p> <p>Em sede de audiência de interessados a candidata veio questionar o júri relativamente aos seguintes aspetos que relevam no contexto da tramitação do procedimento em causa:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Razão pela qual a candidata obteve classificação em AC distinta da obtida em procedimento alegadamente idêntico em Oferta BEP OE202208/0028. b) Razão pela qual não foi a candidata convocada para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências. <p>Analisados os argumentos apresentados pela candidata em referência, cumpre esclarecer que a Avaliação Curricular realizada no âmbito da oferta OE202303/0357 obedeceu aos termos previstos na respetiva Ata 1, divulgada no site do INA e na BEP – termos claramente distintos dos previstos na Ata 1 da Oferta BEP OE202208/0028. Esclarece-se ainda que foram admitidos ao procedimento todos os candidatos que comprovaram reunir os requisitos gerais e específicos previstos no respetivo aviso de abertura.</p> <p>Esclarece-se, por último, que apenas foram convocados para a Entrevista de Avaliação de Competências os candidatos que reuniam as condições previstas no despacho de faseamento divulgado no site do INA e BEP, designadamente, os detentores de classificação igual ou superior a 14 valores, o que não se verificou com a candidata em referência.</p> <p>Em face do exposto, por não ter sido apresentado qualquer elemento ou fundamento que justificasse a alteração do resultado já divulgado, deliberou o júri manter a decisão de exclusão da candidata em presença.</p>
---------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------